

Publicado no Jornal *Galera Aperibense* 24 de fevereiro de 2001, p. 2

08
MHL

**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
APERIBÉ
LEI Nº 260,
de 23 de Fevereiro
de 2001.**

"Extingue a gratificação de
anuênio e dá outras providên-
cias."

A Câmara Municipal de
Aperibé, aprovou e eu Prefeito
Municipal de Aperibé, Estado do
Rio de Janeiro, sanciono a seguin-
te Lei:

Art. 1º - Os Servidores públi-
cos advindos do Município mãe de
Santo Antônio de Pádua que per-
cebe cumulativamente triênio e
anuênio, deixarão de perceber o
benefício denominado anuênio,
respeitados para todos os efeitos
os direitos adquiridos.

Art. 2º - São considerados
como direito pessoal os valores
pagos como anuênio nos vencí-
mentos dos servidores
beneficiários, ficando congelados,
a partir da instituição do triênio, pre-
visto na Lei Municipal nº 152/97.

Art. 3º - Esta Lei entra em vi-
gor na data de sua publicação, re-
vogam-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de
fevereiro de 2001.

Alfredo Gomes Telles - Prefeito -